



**PREFEITURA DE SOUSA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n.º 077/2025/PMS-GP

Sousa- PB, 13 de março de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

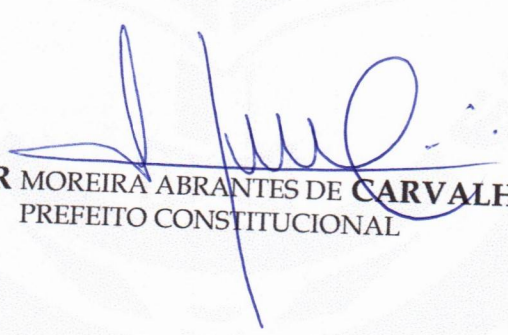
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 015/2025.


Sirvo-me do presente para, cumprimentando-os, encaminhar o seguinte Projeto de Lei Complementar de nº 015/2025, que **dispõe sobre o Prêmio "ARIANO SUASSUNA" aos profissionais envolvidos nos resultados alcançados nas avaliações externas estadual - SIAVE - e nacional - SAEB-**, nas escolas da rede pública do Município de Sousa, e dá outras providências.

Sem mais para o momento apresento votos de estima e elevada consideração.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

  
**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**  
RECEBIDO EM 14/03/25  
HORÁRIO 15h15  
Francisco Estrela Dantas  
SECRETÁRIO EXECUTIVO  




**PREFEITURA DE SOUSA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O PRÊMIO “ARIANO SUASSUNA” AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NOS RESULTADOS ALCANÇADOS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS ESTADUAL - SIAVE E NACIONAL - SAEB, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica criada a premiação “Ariano Suassuna”, para as escolas municipais de Sousa que alcançarem o resultado exitoso nas avaliações externas estadual e nacional em todas as etapas do ensino básico - anos iniciais e anos finais do ensino fundamental que realizam as avaliações (2º, 5º e 9º anos).

**Art. 2º** - A premiação será feita através de entrega de comendas e medalhas, em Sessão Ordinária da Câmara Municipal, a ser previamente agendada, comunicada e publicada aos Diretores das escolas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação enviar através de ofício a todas as escolas que alcançaram o resultado das avaliações externas e dos índices do IDEB a data da entrega da premiação.

**Art. 3º** - Todas as Unidades de Ensino participarão do prêmio “Ariano Suassuna”, salvo aquelas que não atendem aos critérios de participação nas avaliações externas SIAVE e SAEB.

**Art. 4º** - O prêmio “Ariano Suassuna”, será entregue às unidades e aos profissionais que representaram todos os processos envolvidos no âmbito escolar de acordo com os seguintes critérios:

I- Maior índice de fluência leitora:

-equipe gestora escolar;



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

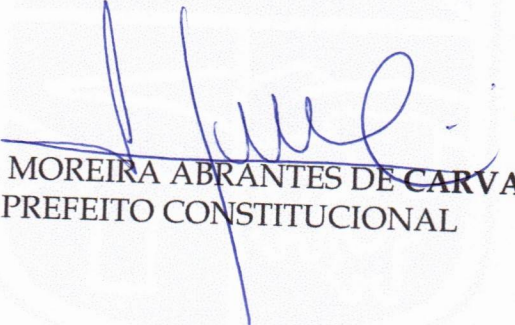
II- Melhores resultados de proficiência nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática:

- docentes e discentes das turmas avaliadas;

**Art. 5º** – Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 13 de março de 2025.*

  
**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**PREFEITURA DE SOUSA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA**

Exma. Sra. **Amanda Oliveira da Silveira M. Dantas**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Sousa - Paraíba

Senhoras e Senhores vereadores.

A matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, é sem dúvida importante para que possamos dar continuidade às ações e programas do governo e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida atenção.

No caso em discussão, a matéria encaminhada trata de *Projeto de Lei que dispõe sobre o Prêmio "ARIANO SUASSUNA" aos profissionais envolvidos nos resultados alcançados nas valiações externas estadual - SIAVE - e nacional - SAEB-, nas escolas da rede pública do Município de Sousa, e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Premiação "Ariano Suassuna", destinada a reconhecer e valorizar as escolas municipais de Sousa-PB que obtiverem desempenho destacado nas avaliações externas estaduais e nacionais, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e o Sistema Integrado de Avaliação da Educação (SIAVE).

A valorização dos profissionais da educação é princípio fundamental para a qualidade do ensino, conforme estabelecido no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal de 1988, que prevê a garantia de planos de carreira e remuneração condigna para os docentes. No mesmo sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforça a importância de estímulos e incentivos que promovam o aprimoramento contínuo do ensino e da aprendizagem.

A presente proposta também se fundamenta na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb). De acordo com o artigo 26, §1º, essa legislação permite a aplicação dos recursos do Fundeb para a valorização dos profissionais da educação, incluindo formas de bonificação, progressão e premiação por desempenho. Dessa forma, a implementação da Premiação "Ariano Suassuna" está em plena conformidade com a legislação vigente, garantindo segurança jurídica para sua execução.



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

A premiação buscará reconhecer e incentivar o compromisso das escolas e dos profissionais da educação municipal com a melhoria dos indicadores de aprendizagem. Para isso, será concedida com base em critérios objetivos, tais como:

- Maior índice de fluência leitora, premiando a equipe gestora escolar;
- Melhores resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, contemplando docentes e discentes das turmas avaliadas.

Além de motivar os profissionais da educação, a premiação fortalece a cultura de reconhecimento do mérito, incentivando práticas pedagógicas inovadoras e eficazes que possam contribuir para o avanço dos índices educacionais do município. Essa iniciativa também visa estimular a melhoria dos resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), alinhando-se às metas de qualidade estabelecidas em nível nacional.

Os custos decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertos por dotação orçamentária própria, incluindo recursos do FUNDEB destinados à valorização dos profissionais da educação, respeitando as diretrizes legais e podendo ser suplementados, caso necessário.

Diante da relevância desta iniciativa para o reconhecimento dos profissionais da educação e para a melhoria da qualidade do ensino em Sousa, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, contribuindo para a valorização dos educadores e para o avanço dos resultados educacionais do município.

Por tudo, solicito aos Ilustres Vereadores a aprovação do presente projeto de que ora é trazido ao conhecimento de Vossas Excelências para a aprovação em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemo-nos muito.

Atenciosamente,

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**

PREFEITO CONSTITUCIONAL